

EDITAL CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00007-CC

REGISTRO DE PREÇO

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços, regida pela Resolução nº 1.252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 25 de junho 2021, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se ao registro de preço de eventual aquisição de Materiais Odontológicos tipos: Instrumentais, Luvas Nitrílicas, Medicamentos e Material de Consumo para atender as demandas das Clínicas Odontológicas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2 A vigência da presente licitação do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre o preço se mantém vantajoso.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto** da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope 01 lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA PARA SRP SESC/PI Nº 21/00007-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

3.4.2 Envelope 02 lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA PARA SRP SESC/PI Nº 21/00007-CC – PROPOSTA DE PREÇOS**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.4.3 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e **3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.5.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/PI;

3.5.2 Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

3.5.4 Estejam reunidas em consórcio;

3.5.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

3.5.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá** ser juntado ao referido anexo, **documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

4.2 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

4.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar ato constitutivo ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4 **O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à Comissão de Licitação no início da sessão pública, acompanhado de documento de identificação com foto do credenciado (cópia).**

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se

manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.6 Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao respectivo processo administrativo.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Cédula de identidade

5.2.2 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2.3 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos nos subitens **5.2.1** e **5.2.2**.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3.1.1 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou.**

5.3.1.2 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

5.3.1.3 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **11.3**.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de:

5.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

5.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

5.5.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do

respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.

5.6.2 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, a Comissão de Licitação, **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.6.3 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

5.6.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), e a **MARCA** de cada item, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **6.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.2.2 A empresa poderá ofertar para cada item **até TRÊS MARCAS** em sua proposta, que serão registradas as marcas aprovadas pelo Setor técnico, podendo a empresa optar no ato da entrega por uma das marcas registradas no processo, sem alteração do valor registrado.

6.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

6.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.6 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.7 Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de até 10 (dez) dias após assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta fica subentendido como de 10 (dez) dias.

6.8 As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.9 A entrega dos materiais será realizada no endereço abaixo relacionado de acordo com as quantidades solicitadas:

a) No Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

6.10 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/PI.

6.11 O fornecimento será de acordo com a necessidade do Sesc/PI, de forma parcelada e deverão ser realizadas no local, dia e horário estipulado no Pedido ao Fornecedor - PAF.

6.12 É facultada à Comissão de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as mesmas, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

6.12.1 Encerrando-se em dia de não funcionamento do Sesc/PI, como final de semana, feriado ou ponto facultativo, as amostras serão recebidas no primeiro dia útil subsequente.

6.12.2 As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando o custo/benefício.

7 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo:

7.1.1 Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1.2 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.3 Rubrica nos envelopes lacrados das propostas de preços pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.4 Comunicação do resultado da fase de habilitação.

7.1.5 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.1.6 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **7.1.5**, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.2 Reunião para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.2.1 Devolução dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, lacrados, aos licitantes inabilitados.

7.2.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, sendo as propostas de preços analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.2.3 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da Ata.

7.3 Reunião da Comissão de Licitação para análise e parecer das propostas de preços.

7.4 Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço *por item*, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.5 Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.6 Homologação da Licitação pela autoridade competente.

7.7 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

7.8 Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

7.9 As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em quantidade e periodicidade que atenderão necessidade do Sesc/PI, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preços (ANEXO III).

7.10 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na Sede Administrativa do Sesc, Departamento Regional no Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

7.10.1. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, sito na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

7.10.2. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 14h30min do dia 24/06/2021, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço *por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.*

9 PAGAMENTO

9.1 Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/PI em até 30 (dias) dias, mediante apresentação da nota fiscal, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5** do Edital da CONCORRÊNCIA SRP Nº 21/00007-CC.

10 PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada em assinar *o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF*, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/PI o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-PI;

10.2.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato (PAF), por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/PI como justificados;

10.2.4 Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços.

10.2.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/PI o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/PI por até dois anos.

10.3 A critério do Sesc/PI, as sanções poderão ser cumulativas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por e- mail: **licitasescpi@pi.sesc.com.br**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11.2 O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min os e 14h00min e 16h00min, na Coordenação de Logística, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Drive, e-mail – **licitasescpi@pi.sesc.com.br** ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2840.

11.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

11.4 Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiver de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/PI em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/PI.

11.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/PI e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/PI, pelo e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, **até 05 (cinco) dias** úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/PI quando ocorrido durante o certame.

11.10 A qualquer momento, o Sesc/PI poderá inabilitar licitante ou desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.11 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

11.12 Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/PI, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.

11.12.1 Na hipótese dos subitens **7.10** e **7.10.1** só caberá recurso da decisão que declarar o licitante vencedor.

11.13 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no

subitem **11.1**.

11.14 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

11.15 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

11.16 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

11.17 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.18 Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

11.19 O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.20 Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

11.21 O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI não se obriga a adquirir ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.22 O registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade e por serviço social autônomo, conforme art. 38-A da Resolução 1.252 de 2012.

11.23 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

11.23.1 ANEXO I – Descrição dos itens;

10.1.1 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

10.1.2 ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital, Conhecimento da Minuta do Contrato e Inexistência de Fato Impeditivo;

10.1.3 ANEXO IV - Modelo de Declaração de que a Empresa não Possui em seu Quadro Societário Nenhum Empregado ou Dirigente do Sesc;

10.1.4 Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

10.1.5 Anexo VI – Minuta de Termo de Registro de Preços

Teresina (PI), 09 de junho de 2021

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/PI

CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00007- CC

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

DESCRIÇÕES DOS ITENS

01 ao 148 (itens)

INSTRUMENTAL

Item	Unidade	Descrição	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	ABRIDOR DE BOCA ADULTO (BORRACHA) .	2		
2	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL (BORRACHA) .	35		
3	UND	AFASTADOR DE LINGUA EM AÇO INOX MINESSOTA	10		
4	KIT	ALAVANCA APICAL (03 UND) .	9		
5	KIT	ALAVANCA SELDIN RETA (CONJ 03 UND)	20		
6	UND	ALICATE DE AINSWORTH	2		
7	UND	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	22		
8	UND	BANDEJA CLINICA INOX 22 X 9 X 15 OU 22 X 12 X 15	90		
9	UND	BROCA BATT	60		
10	UND	BROCA CARBIDE AR NR 02 CIRURGICA ESFERICA EMBALAGEM COM 1	30		
11	UND	BROCA CARBIDE AR NR 04 CIRURGICA ESFERICA EMBALAGEM COM 1	88		
12	UND	BROCA CARBIDE AR NR 06 CIRURGICA ESFERICA EMBALAGEM COM 1	10		
13	UND	BROCA CARBIDE BR NR 02	125		
14	UND	BROCA CARBIDE BR NR 04	113		
15	UND	BROCA CARBIDE BR NR 06	113		
16	UND	BROCA CARBIDE BR NR 08	20		
17	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO NR 245	20		
18	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO NR 702	47		
19	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO NR 703	23		
20	UND	BROCA CARBIDE HASTE CURTA PARA CONTRA ÂNGULO NR 02	82		
21	UND	BROCA CARBIDE HASTE CURTA PARA CONTRA ÂNGULO NR 04	92		
22	UND	BROCA CARBIDE HASTE CURTA PARA CONTRA ÂNGULO NR 06	93		
23	UND	BROCA CARBIDE HASTE CURTA PARA CONTRA ÂNGULO NR 08	119		

24	UND	BROCA CP DRILL ENDODONTIA	5		
25	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 1190FF	166		
26	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 3117HL	31		
27	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 3118F	215		
28	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 3118FF	135		
29	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 3168F	95		
30	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 3195F	167		
31	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 3195FF	63		
32	UND	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO DOURADA NR 4138 FF	165		
33	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1011 .	170		
34	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1012 .	254		
35	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1012HL .	170		
36	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1013 .	160		
37	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1014 .	274		
38	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1014HL .	170		
39	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1015 .	269		
40	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1016 .	230		
41	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1016HL .	154		
42	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 1111 .	119		
43	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 2135 .	144		
44	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 2135 F	40		
45	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 2200	144		
46	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 3071 HL	90		
47	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 3071	144		
48	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 3118	120		
49	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 3118F	144		
50	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 3168	120		
51	UND	BROCA DIAMANTADA AR NR 3195	145		
52	UND	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA AR NR 1091	32		
53	UND	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA AR NR 1092	32		
54	UND	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA AR NR 1111	32		
55	UND	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA AR NR 1190	32		
56	UND	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA AR NR 1342	32		
57	UND	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA	100		
58	UND	BROCA DIAMANTADA CONICA	118		
59	UND	BROCA ENDO Z	88		
60	UND	BROCA ESFERICA CIRURGICA N° 04 .	80		
61	UND	BROCA GATES	220		
62	UND	BROCA GATES GLIDEN	20		
63	UND	BROCA LARGO	125		
64	UND	BROCA LENTULO	10		
65	UND	BROCA PEESO NR 02	11		
66	UND	BROCA PEESO NR 03	26		
67	UND	BROCA PEESO NR 04	11		
68	UND	BROCA PEESO NR 05	11		
69	UND	BROCA PEESO NR 06	11		
70	UND	BROCA SHOFU BRANCA CHAMA P/ ALTA ROTAÇÃO	50		
71	UND	BROCA TRANSMETAL	20		

72	UND	BROCAS BATT	20		
73	UND	BROQUEIRO 42 FUIROS AUTOCKAVÁVEL DE INOX PERFURADO	8		
74	UND	BROQUEIRO 60 FUIROS MISTO CA/FG	8		
75	UND	BRUNIDOR	16		
76	UND	CABO PARA BISTURI	22		
77	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL	145		
78	UND	CALCADOR MÉDIO	15		
79	UND	CALCADOR WARD Nº 1 DUPLO	10		
80	EST	CANULAS DE SUCÇÃO P/ ENDODONTIA .	15		
81	UND	COLGADURAS PARA RAIOS X	50		
82	UND	COLHER CURETA ESCAVADOR DE DENTINA NR 05	35		
83	UND	COLHER CURETA ESCAVADOR DE DENTINA NR 17L	20		
84	UND	COLHER CURETA ESCAVADOR DE DENTINA NR 18	30		
85	UND	CURETA DE GRACEY NR 11-12	21		
86	UND	CURETA DE GRACEY NR 13-14	21		
87	UND	CURETA DE GRACEY NR 5-6	20		
88	UND	CURETA DE GRACEY NR 7-8	20		
89	UND	CURETA DE MC CALL NR 13-14	33		
90	UND	CURETA DE MC CALL NR 17-18	33		
91	UND	CURETA FOICE MONOANGULADORA 0-00	10		
92	CX	DENTE ESTOQUE DE PORCELANA COR 62 BOCA COMPLETA	10		
93	UND	DESCOLADOR DE GENGIVA	14		
94	UND	ESCOVA DE ROBSON	2720		
95	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK NR 3 S	22		
96	CX	ESPAÇADOR DIGITAL	57		
97	UND	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2	56		
98	UND	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24	10		
99	UND	ESPELHO BUCAL	309		
100	UND	FORCEPS ADULTO	40		
101	UND	FORCEPS INFANTIL	20		
102	UND	GRAMPO ENDODONTICO P/ ISOLAMENTO (TAMANHO DIVERSOS)	120		
103	UND	HOLLEMBACK Nº 35 DUPLO	10		
104	UND	JACARE (PRENDEDOR DE AVENTAL PARA PACIENTE) .	44		
105	UND	LAMPARINA EM INOX	1		
106	CX	LIMAS HEDSTROEN 21 MM 1ª SERIE	42		
107	CX	LIMAS HEDSTROEN 21 MM 2ª SERIE	42		
108	CX	LIMAS HEDSTROEN 25 MM 1ª SERIE	42		
109	CX	LIMAS HEDSTROEN 25 MM 2ª SERIE	42		
110	CX	LIMAS KERR 21MM 1ª SERIE .	42		
111	CX	LIMAS KERR 21MM 2ª SERIE .	42		
112	CX	LIMAS KERR 25MM 1ª SERIE .	42		
113	CX	LIMAS KERR 25MM 2ª SERIE .	42		
114	CX	LIMAS KERR 30MM 1ª SERIE .	42		
115	CX	LIMAS KERR 30MM 2ª SERIE .	42		
116	UND	LIMAS KERR 25 MM NR 06	22		
117	UND	LIMAS KERR 25 MM NR 08	18		
118	UND	LIMAS KERR 25 MM NR 10	42		

119	UND	LIMAS PROTAPER 1° SERIE 21MM	27		
120	UND	LIMAS PROTAPER 1° SERIE 25MM	15		
121	UND	LIMAS PROTAPER 2° SERIE 21MM	15		
122	UND	LIMAS PROTAPER 2° SERIE 25MM	15		
123	UND	LIMAS PROTAPER SX A F5 TAM. 25MM	15		
124	UND	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	18		
125	UND	MINIFLAN COM GPAS-BLAZER	1		
126	UND	PEDRA AFIADORA	3		
127	UND	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA	92		
128	UND	PINÇA CLINICA ODONTOPEDIATRA .	45		
129	UND	PLACA DE VIDRO	27		
130	CX	PONTA ENHANCE	124		
131	UND	PONTA PARA ULTRASSON PROFI II CERAMIC PERIO SUPRA E SUB.	57		
132	UND	PORTA AGULHA MATHIEU	20		
133	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAER	25		
134	UND	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO .	63		
135	UND	PORTA DICAL DE INOX	40		
136	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	1		
137	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	1		
138	UND	POTE DAPEN DE VIDRO .	103		
139	TUB	REGUA MILIMETRADA	18		
140	UND	SACA BROCA	22		
141	UND	SERINGA CALEN	8		
142	UND	SERINGA CARPULE	57		
143	UND	SINDESMOTOMO .	42		
144	UND	SONDA DUPLA PERIODONTAL MILIMETRADA	25		
145	UND	SONDA EXPLORADORA DUPLO	108		
146	UND	SONDA EXPLORADORA NR 05	20		
147	UND	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	32		
148	UND	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA .	37		

149 ao 151 (itens)

MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Item	Unidade	Descrição	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	CX	LUVAS NITRILICA PRETA TAM. P	4		
150	CX	LUVAS NITRILICA PRETA TAM. M	20		
151	CX	LUVAS NITRILICA PRETA TAM. G	16		

152 ao 185 (itens)

MEDICAMENTOS

Item	Unidade	Descrição	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	LT	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES (1 LITRO)	145		
153	CX	ANESTESICO ALPHACAÍNE 2%	50		
154	LT	ANTI SEPTICO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%) .	370		
155	UND	BICARBONATO DE SODIO	10		
156	CX	CALEN	58		
157	CX	CALEN COM PMCC	44		
158	EST	CIMENTO COM HIDROXIDO DE CALCIO - OBTURADOR DE CANAL	38		
159	UND	CIMENTO DE FORRAMENTO A BASE DE CALCIO	142		
160	KIT	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL SISTEMA PASTA-PASTA	10		
161	UND	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO AH PLUS PASTA+PASTA	24		
162	CX	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO	40		
163	UND	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO (OXIDO DE ZINCO E EUGENOL)	36		
164	VDR	CLOREXIDINA 2% EM GEL	114		
165	UND	CURATIVO ALVEOLAR	24		
166	VDR	E. D. T. A	43		
167	VDR	EUCALIPTOL	16		
168	VDR	EUGENOL	8		
169	LT	EVIDENCIADOR DE PLACA	40		
170	VDR	FORMOCRESOL	46		
171	VDR	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	57		
172	VDR	OTOSPORIM	60		
173	VDR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	30		
174	CX	PASTA DE ZINCO ENOLICA	8		
175	VDR	PULPO SAN (LIQUIDO) .	32		
176	VDR	PULPO SAN (PO) .	32		
177	VDR	REMOVEDOR DE MANCHAS	96		
178	VDR	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% .	118		
179	UND	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	12		
180	UND	SOLUÇÃO HEMOSTATICA EM GEL	40		
181	UND	SOLUÇÃO HEMOSTATICA LIQUIDO	73		
182	VDR	TRICRESOL FORMALINA	26		
183	VDR	VERNIZ COM FLUOR	53		
184	VDR	VERNIZ PARA CAVIDADE (CAVITINE)	75		
185	VDR	VERNIZ PARA RESTAURAÇÃO DE IONOMERO	47		

186 ao 318 (itens)

MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Item	Unidade	Descrição	Quant. Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA	100		
187	UND	ACIDO FOSFORICO (GEL 35%) .	1045		
188	CX	ADESIVO DENTINARIO PRIMER BOND (2.1) .	419		
189	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA .	239		
190	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL EXTRA CURTA .	104		
191	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA .	90		
192	UND	AGULHA HIPODERMICA	1050		
193	LT	ALCOOL EM GEL 70% (01 LITRO)	2000		
194	LT	ALCOOL LIQUIDO 70% (01 LITRO)	3500		
195	PCT	ALGINATO TIPO I	70		
196	UND	ALGODÃO PACOTE DE 500G	322		
197	PCT	ALGODAO ROLETES .	4280		
198	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO .	191		
199	CX	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM VASO .	114		
200	UND	ANESTESICO LIDOCAINA A 2% .	384		
201	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO .	74		
202	CX	ANESTESICO PRILOCAINA 3%	80		
203	UND	ANESTESICO TOPICO	178		
204	CTO	APLICADOR MICROBRUSH	578		
205	PCT	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO (PCT C/ 100 UNDS)	1280		
206	CTO	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA	1308		
207	CX	CERA DE PROTESE Nº 07 .	13		
208	UND	CIMENTO CIRURGICO	10		
209	VDR	CIMENTO DE ZINCO EM PO .	24		
210	VDR	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO .	24		
211	UND	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	98		
212	EST	CIMENTO RESINOSINOSO ADESIVO DUAL RELYX .	15		
213	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	76		
214	PCT	COMPRESSA DE GASE .	908		
215	UND	CONE ACESSORIO GUTA PERCHA M	20		
216	UND	CONE ACESSORIO GUTA PERCHA F	20		
217	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF	1224		
218	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FM	1224		
219	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO RS	1224		
220	CX	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO XF	1224		
221	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 25	5		
222	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 35	5		
223	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 40	5		
224	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 30	5		
225	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 45	5		
226	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 50	5		
227	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 55	5		
228	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 60	5		
229	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 70	5		
230	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL NR 80	5		
231	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	3660		

232	CX	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45-80)	3660		
233	CX	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1/F2/F3	1920		
234	EST	COROAS ABLEH PARA DENTES NTERIORES	18		
235	CX	COTONETE DE ALGODÃO	482		
236	TUB	CREME DENTAL (90G)	171		
237	CX	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL	77		
238	UND	DETERGENTE ENZIMATICO (1LITRO)	166		
239	CX	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL	165		
240	CX	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	124		
241	CX	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	44		
242	CX	FIO AGULHADO PARA SUTURA 3.0 TRANÇADO DE SEDA .	207		
243	CX	FIO AGULHADO PARA SUTURA 4.0 NAYLON	50		
244	CX	FIO AGULHADO PARA SUTURA 4.0 TRANÇADO DE SEDA .	147		
245	RLO	FIO DENTAL (100 METROS)	144		
246	UND	FIO RETRATOR GENGIVAL TAM O	30		
247	UND	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	540		
248	PCT	FITA MATRIZ DE POLIESTER	102		
249	RLO	FITA MATRIZ EM AÇO INOX LARGURA 5MM	290		
250	RLO	FITA MATRIZ EM AÇO INOX LARGURA 7MM	230		
251	PCT	FITA MATRIZ PARA TOFFLEMIRE	40		
252	PCT	FITA MATRIZ PARA TOFFLEMIRE SEM ABA	250		
253	FCO	FLUOR GEL (200ML)	697		
254	GAL	GERME RIO (GALÃO 5 LITROS)	200		
255	KG	GESSO COMUM EM PEDRA AMARELO	68		
256	KG	GESSO ESPECIAL TIPO IV	68		
257	CTO	GUTA PERCHA EM BASTÃO	8		
258	UND	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO E FORRAMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL(CORES DIVERSAS)	121		
259	UND	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (VITRO MOLAR)	66		
260	CX	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R (PO E LIQUIDO)	166		
261	UND	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FOTOPOLIMERIZAVEL(CORES DIVERSAS)	136		
262	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 11	3		
263	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 12	35		
264	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	5		
265	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C	26		
266	UND	LENÇOL DE BORRACHA	157		
267	CX	LIMALHA DE PRATA CAPSULADA DE 1 PORÇÃO	187		
268	CX	LIMALHA DE PRATA CAPSULADA DE 2 PORÇÃO	190		
269	CX	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	240		
270	EST	NUCLEO JET PARA DENTE ANTERIOR OU POSTERIOR	46		
271	UND	OLEO LUBIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	354		
272	BLC	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	547		
273	RLO	PAPEL GRAU CIRURGICO (100MM X 100M)	107		
274	RLO	PAPEL GRAU CIRURGICO (150MM X 100M)	157		
275	RLO	PAPEL GRAU CIRURGICO (170MM X 100M)	75		
276	RLO	PAPEL GRAU CIRURGICO (200MM X 100M)	52		
277	RLO	PAPEL GRAU CIRURGICO (50MM X 100M)	71		
278	RLO	PAPEL GRAU CIRURGICO (80MM X 100M)	81		
279	TUB	PASTA PROFILATICA	456		

280	KG	PEDRA POMES	45		
281	EST	PINOS INTRACANAL DE FIBRA DE VIDRO	62		
282	CX	PINOS PRE FABRICADO PARA COROA	130		
283	CX	PINOS RETENTORES INTRA RADICULARES Nº 0,5	10		
284	CX	PINOS RETENTORES INTRA RADICULARES Nº 1	10		
285	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SERIE)	64		
286	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (2ª SERIE)	80		
287	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 25	5		
288	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 30	5		
289	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 35	5		
290	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 40	5		
291	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 45	5		
292	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 50	5		
293	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 60	5		
294	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 70	5		
295	CX	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE NR 80	5		
296	CX	PONTA ENHANSE	110		
297	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE(CORES VARIADAS)	1542		
298	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL DE PRECISÃO	7		
299	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PÓ	2		
300	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR LIQUIDO	8		
301	UND	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PÓ (CORES VARIADAS)	6		
302	TUB	RESINA ENFORCE CATALISADOR	5		
303	TUB	RESINA ENFORCE PASTA BASE	5		
304	UND	RESINA FLOW	112		
305	FCO	REVELADOR (500ML)	114		
306	EST	SELANTE(ALFA SEAL)	27		
307	UND	SERINGA DESCARTAVEL (10 ML) .	450		
308	UND	SERINGA LUER (5MM)	74		
309	LT	SODA CLORADA (1 LITRO)	54		
310	FCO	SOLUÇÃO DE MILTON (1 LITRO) .	48		
311	FCO	SOLUÇÃO FIXADORA .	104		
312	FCO	SORO FISIOLÓGICO (500ML) .	212		
313	UND	SPRAY TESTE DE VITALIDADE (ENDO ICE) (200 ML) .	30		
314	UND	STOP SILICONE PARA ENDODONTIA	40		
315	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL (PACOTE 40 UNDS) .	3450		
316	ENV	TIRAS DE LIXA DE AÇO (4 MM) .	268		
317	ENV	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER .	114		
318	UND	VASELINA SOLIDA	54		

Observações:

1- Na proposta de preço deverá ser indicada a **MARCA** de todos os itens e o **número do Certificado de Aprovação (CA) válido**.

2- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a solicitação, que será feita por demanda e a assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF.

- 3- A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 4- As Propostas apresentadas deverão referir-se ao valor UNITÁRIO do ITEM.
- 5- O local de entrega de todos os itens será localizada no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.
- 6- No preço cotado, deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas que sejam devidas em decorrência do fornecimento dos itens objeto desta licitação.
- 7- É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação de **AMOSTRAS** para fins de análise. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as amostras solicitadas.

CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00007-CC**ANEXO II****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe credenciamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, CPF Nº _____, para que represente a empresa _____, CNPJ Nº _____, nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, dar lances, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação desta empresa nesta Licitação.

Teresina-PI, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Este documento deverá ser preenchido em **papel timbrado** da empresa licitante e **assinado por seu responsável legal**, para apresentação à **Comissão Permanente de Licitação** no ato do recebimento de envelopes.

2- Este documento de credenciamento **poderá ser** substituído por **Procuração**.

3- Ao credenciamento **deverá ser juntado documento (cópia)** que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONCORRÊNCIA SESC/PI Nº 21/00007-CC
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência Nº. 21/00007-CC

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência Nº. 21/00007-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

Anexo IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

15

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ
Ref.: Concorrência N°. 21/00007-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei (Código Penal, Art. 299) * junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____ na _____, não possui em seu quadro de sócios, nenhum empregado ou dirigente do SESC.

Teresina (PI), de _____ 2021.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência N°. 21/00007-CC

16

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, nos termos da Resolução Sesc **1.252/12**, conforme julgamento do processo licitatório, RESOLVE HOMOLOGAR a **CONCORRÊNCIA Sesc/PI N° 21/00007-CC- SRP** e registrar os preços de eventual aquisição de Materiais Odontológicos tipos: **Instrumentais, Luvas Nitrilicas, Medicamentos e Material de Consumo, para atender as demandas das Clinicas Odontológicas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos, consoante às Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. O presente termo destina-se ao **registro de preço** de **eventual** aquisição de Materiais Odontológicos tipos: Instrumentais, Luvas Nitrilicas, Medicamentos e Material de Consumo, para atender as demandas das Clinicas Odontológicas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.1 , conforme Instrumento Convocatório n° **21/00007-CC**, seus anexos e as Cláusulas deste.

2.2 O local de entrega, para todos os itens será Sesc Administração Regional **localizado na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO

3.1 São partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a)** O Edital da CONCORRÊNCIA SRP N° **21/00007-CC-SRP**, que originou o presente termo, incluindo seus anexos;
- b)** A proposta de preços, apresentada pela empresa autora do menor preço registrado;
- c)** Os PAF - Pedidos ao Fornecedor referentes ao objeto do Edital;
- d)** Legislação do Sesc que rege as compras e contratação de serviços;
- e)** Legislação Civil, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa

4.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/PI não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.3 As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

18

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

5.1 Para cada fornecimento, autotizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/PI, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos itens, devidamente aprovados pelo Sesc/PI, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3**, **6.5.4** e **6.5.5** do Edital do CONCORRÊNCIA SRP Nº 21/00007-CC.

5.1.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, boleto bancário, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/PI, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

5.1.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido ao Fornecedor (PAF) correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”.

5.1.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/PI no ato do fornecimento do objeto.

5.3 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de itens com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

5.4 As irregularidades porventura constatadas após a entrega deverão ser sanadas no mesmo dia ou acordado com o Sesc Regional, requisitante, para adequar à substituição, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, devendo a empresa autora, do menor preço registrado, comunicar por escrito a solução do problema.

5.5 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solução do problema.

5.6 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/PI, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

5.7 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

5.8 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

6.1 Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
 ITEM (NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Quantidade Total Estimado (Sesc/PI)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

6.2 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 XXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:
 XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM (NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

6.3 Item (ns) Cancelado (s), se houver.

ITEM (NS) CANCELADO (S)	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENT OS
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

7.1 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou outro motivo justo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos itens, que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais, propondo as alterações que julgar conveniente.

7.2 Até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação, o CONTRATANTE se manifestará, por escrito, sobre as alterações propostas.

7.3 Expirado o prazo mencionado sem a devida manifestação do CONTRATANTE, as alterações propostas serão consideradas aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA

8.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “**Pedido ao Fornecedor – PAF**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) itens(s).

8.1.1 A recusa injustificada em assinar o **Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/PI o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.2 As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.

8.3 Caso a CONTRATADA entregar os itens a ela adjudicados, fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como das exigências do edital, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com a Coordenaria de Infraestrutura, requisitante, para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum ônus adicional para o Sesc/PI.

8.4 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

8.5 O transporte, carga e a descarga dos itens correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/PI.

8.6 O recebimento dos itens será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/PI, verificando a conformidade com as especificações contidas no edital de CONCORRÊNCIA N° 21/00007-CC, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

8.7 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA N° 21/00007-CC, no termo de registro ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor – PAF), no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1 Entregar o(s) item (ns) adjudicado (s) no **local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor – PAF**, com a apresentação das notas fiscais, recibos devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital do **CONCORRÊNCIA SRP Nº 21/00007-CC**. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

9.1.2 Entregar os itens especificados, nos Pedidos aos Fornecedores – PAF, de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos.

9.1.3 Programar a entrega dos itens, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

9.1.4 Assumir total responsabilidade pelo fornecimento e qualidade dos itens, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados ao Sesc/PI ou a terceiros, isentando, desde já o Sesc/PI de todas e quaisquer reclamações.

9.1.5 Substituir os itens que forem entregues impróprios para consumo no mesmo dia ou acordar com o Gerente da Unidade Operacional requisitante para adequar a substituição, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional.

9.1.6 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/PI, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos itens.

9.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos itens objeto deste termo.

9.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/PI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

9.1.9 Manter, durante toda a vigência do termo de registro e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital de **CONCORRÊNCIA SRP Nº 21/00007-CC**.

9.1.9.1 Caso não seja apresentado a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital de **CONCORRÊNCIA SRP Nº 21/00007-CC**, o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista na Cláusula décima terceira.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao Sesc/PI por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

9.1.11 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos itens nos prazos solicitados.

9.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/PI, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens entregues.

9.1.13 Comunicar imediatamente ao Sesc/PI, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

9.1.14 Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do Sesc/PI, por escrito;

9.1.15 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do Sesc/PI, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a empresa autora do menor preço registrado pela aplicação da multa e perdas e danos que forem apuradas.

9.1.16 Caso a(s) empresa(s) autora(s) do menor(es) preço(s) não tenha(m) nenhum valor a receber do Sesc/PI, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

9.1.17 A critério do Sesc/PI, poderá ser concedida à CONTRATADA, a alteração da marca VENCEDORA, cujo Certificado de Aprovação (CA) deve estar válido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar documento escrito dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/PI, juntando todos os meios de prova de suas alegações para mudança, ofertando um produto correlato, de outra marca, que atenda todas as características fixadas no ato convocatório, com a comprovação formal de qualidade igual ou superior, e ainda, com equivalência quanto ao valor ofertado, para tanto, tal solicitação será submetida a aprovação através de parecer por técnico da área fim.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO SESC/PI

10.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto.

10.2 Promover os pagamentos no prazo estabelecido.

10.3 Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos itens, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/PI, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos itens a serem fornecidos.

10.4 Comunicar imediatamente à empresa autora do menor preço registrado qualquer desvio de qualidade dos itens, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

10.5 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela empresa autora do menor preço registrado.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

11.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 21/00007-CC, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

13.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/PI;

13.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/PI como justificados; e

13.1.4 Rescisão do Pedido ao Fornecedor – PAF e baixa no Registro de Preços.

13.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/PI o direito de rescindir unilateralmente o termo e de suspender a empresa autora do menor preço do direito de licitar e contratar com Sesc/PI por até dois anos.

13.3 A critério do Sesc/PI as sanções poderão ser cumulativas.

13.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a empresa fizer jus, ou se for o caso, recolhidas na Tesouraria do Sesc/PI, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

13.5 A aplicação das penalidades serão precedidas da concessão do contraditório e da ampla defesa à empresa, que deverá controlar a defesa/ justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através da Carta de Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

13.5.1 Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela empresa autorado menor preço, será aplicada a multa prevista no subitem **13.1** da presente Cláusula, conforme o caso.

13.6 É facultado ao Sesc/PI exigir ainda, da empresa autora do menor preço, que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.1990.

13.7 As penalidades de que tratam os termos do presente termo poderão ser relevadas pelo Sesc/PI, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à empresa autora do menor preço a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, ato público, etc), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega do objeto do Pedido ao Fornecedor (PAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1192) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente na Secretaria Geral (SEGE), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mail's, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente termo. **SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br**

15.2 As comunicações realizadas diretamente na sede do Sesc/PI, devendo ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h).

15.2.1 Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no subitem 14.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do Sesc/PI.

15.3 As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das partes, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional do Piauí

FORNECEDOR(ES)